PROCESSO Nº. 002/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

OBJETO: Aquisição de COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO para o consumo dos veículos e máquinas da frota do município de Dom Bosco.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Dia 01/02/2018, às 09h30min;

ABERTURA/JULGAMENTO: Dia 01/02/2018, às 09h30min;

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Setor de Compras e Licitações, Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, bairro Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG.

INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO, Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, bairro Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG ou através do telefone: 38-3675-7137 ou 38- 998025001, **licitadombosco@hotmail.com** com Antônio Messias Corrêa, Pregoeiro Oficial.

EDITAL: No site da prefeitura no endereço http://www.dombosco.mg.gov.br/categoria/editais/editais-2018-em-andamento/

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente nas datas supracitada, as datas limites estarão automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

PROCESSO Nº. 002/2018
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, com endereço à Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, Bairro Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG, CEP 38.654-000, CNPJ/MF 01.602.782/0001-00, neste ato designada simplesmente Prefeitura Municipal, torna pública a abertura do **Processo nº 002/2018,** na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2018**, do **tipo menor preço Unitário (por litro) de combustível**, regido pela Lei Federal n.º10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº. 489, de 01/09/2005 e Decreto Municipal 490, de 01/09/2005 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição de COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO para o consumo dos veículos e máquinas da frota do município de Dom Bosco**.

1.1.1. Os produtos objeto deste certame serão adquiridos em Dom Bosco - MG, correndo todas as despesas e riscos dela decorrente por conta da licitante vencedora.

1.1.2. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

1.2. As quantidades e a discriminação detalhada dos produtos objeto deste edital, constam no formulário de propostas de preço, Anexo I o qual faz parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
b) empresas que estejam sob-falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão publica, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, ou em ate 3 dias uteis solicitar esclarecimento referente ao processo licitatório devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal, no endereço acima, cabendo ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

4.4. **Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO**, **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo IV.

4.5.1. A não entrega da Certidão de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito desta em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

4.6. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo Anexo II.

4.6.1. A não-entrega da Declaração exigida no subitem acima implicará o não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

4.7. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de conhecimento e aceitação do Teor do Edital do presente certame licitatório, conforme modelo Anexo VI.

4.7.1. A não-entrega da Declaração exigida no subitem acima implicará o não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

4.8. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.9. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.10. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.11. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após declarada aberta a mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Proposta e Documentação, em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa os seguintes dizeres:
a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG
SETOR DE LICITAÇÕES
ENVELOPE: Nº. 01 - PROPOSTA
PROCESSO Nº. 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.

5.3.1. A Prefeitura Municipal de Dom Bosco - MG não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Sala de Licitações, mesmos que entregue no prédio da prefeitura, e que por isso, não cheguem à data e horário previstos. Só será considerado recebido definitivamente após o recebimento pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado,

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por

representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Designação do número desta licitação;
b) Preço dos serviços ofertados, em reais;
c) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
d) **Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que** nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação de serviços objeto do presente certame. A Prefeitura Municipal não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto deste CONTRATO.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO -

demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a **Certidão Conjunta Negativa** de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
f) Prova de regularidade com **CNDT** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública conforme modelo Anexo V.

7.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.1.3.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo Anexo III.

7.1.3.3. Caso a empresa licitante não apresente as certidões passíveis de serem obtidas pela internet, o pregoeiro ou a comissão de apoio e licitação poderá proceder à consulta e retirada através da internet.

7.1.3.4. Não sendo possível o acesso às informações, na forma do item anterior, os documentos e comprovantes não apresentados serão considerados não recebidos

7.1.3.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

7.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1. A licitante deverá apresentar registro como revendedor da agencia Nacional de Petróleo ANP, de acordo com a Portaria 116/2000;

7.1.4.2. A licitante deverá apresentar comprovante de licenciamento ambiental expedido pelo COPAM- Conselho de Política ambiental, nos termos da resolução CONAMA Nº 273/2000 e da deliberação normativa nº 50/2001 do COPAM/MG.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, **possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta à sessão, os representantes legais entregarão o pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada lote licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de lote, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado o menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote/objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o lote/objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
b) Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.16. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Prefeitura Municipal ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

9.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, serão observados o seguinte:

a). Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar;
b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão;
c). Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de [illegible] para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
e) Na hipótese da não contratação nos [illegible] adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias da notificação.

10.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO, o licitante vencedor apresentará relação dos profissionais que irão executar os serviços, acompanhada do respectivo comprovante de registro no Conselho de classe de sua categoria.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, assinar o contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A Contratação objeto do presente certame deverá observar a estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a firmar contrato e prestar os serviços/fornecer o produto, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias; Do Orçamento vigente e dotações equivalentes do orçamento seguinte.

02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.30.00 ficha 67;
02.05.01.12.361.1260.2145.3.3.90.30.00 ficha 122;
02.05.01.12.361.1220.2084.3.3.90.30.00 ficha 179;
02.06.01.10.122.1001.2042.3.3.90.30.00 ficha 211;
02.06.01.10.201.1002.2043.3.3.90.30.00 ficha 225;
02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.30.00 ficha 243;
02.06.01.10.301.1002.2053.3.3.90.30.00 ficha 251;
02.06.01.10.302.1002.2155.3.3.90.30.00 ficha 271;
02.06.01.10.304.1004.2050.3.3.90.30.00 ficha 285;
02.07.01.08.122.0402.2063.3.3.90.30.00 ficha 300;
02.08.01.20.122.2001.2158.3.3.90.30.00 ficha 358;
02.09.01.04.122.0402.2160.3.3.90.30.00 ficha 377;
02.09.01.17.512.1701.2017.3.3.90.30.00 ficha 406;
02.09.01.26.782.2601.1020.3.3.90.30.00 ficha 144;
02.09.01.26.782.2601.2016.3.3.90.30.00 ficha 418;
02.10.01.04.122.0402.2161.3.3.90.30.00 ficha 426;

12.2. Os valores máximos admitidos para aquisição dos produtos serão os seguintes:

Item	Discriminação do Material	Unidade	Estimativa de aquisição	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	Litro	200.000	R$4,7850	R$957.000,00
02	Óleo Diesel B S10	Litro	200.000	R$3,79	R$758.000,00
03	Óleo Diesel comum	Litro	80.000	R$3,69	R$295.200,00
04	Álcool hidratado combustível	Litro	20.000	R$3,56	R$71.200,00

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E PRAZOS

13.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos fornecidos, pelo preço da proposta adjudicada e homologada.

13.2. É garantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente, através do IGP-M.

13.3. A EMPRESA, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a adequação dos preços vigentes, através de solicitação formal à Prefeitura, por intermédio do setor de compras e licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição

dos produtos, cópias autenticadas, matérias-primas componentes ou de outros documentos julgados necessários.

13.3.1. Independentemente da solicitação de que trata o item supra, a PREFEITURA poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços em vigor, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados nos mercados atacadistas dos diferentes materiais no âmbito nacional e/ou nos preços internacionais.

13.3.2. Ocorrendo uma das hipóteses supra, o novo preço fixado será válido a partir da data da autorização pela Prefeita Municipal.

13.4. A contratação objeto do presente certame vigorará pelo prazo de 12(doze) meses a partir da assinatura do respectivo termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

13.9. No ato do pagamento a Prefeitura recolherá os impostos e contribuições devidas, bem como exigirá a comprovação do recolhimento de outros impostos e contribuições que a lei exigir.

13.10. O fato gerador do direito a crédito pôr parte do proponente contratado é a efetiva entrega dos produtos.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os serviços objeto do presente certame serão considerados recebidos definitivamente após a entrega dos produtos e mediante aferição das quantidades solicitado pelo setor responsável e recebimento da respectiva nota fiscal e liquidação da despesa.

14.2. O produto deverá ser entregue, mediante requisição por parte da Prefeitura Municipal, em formulário próprio.

14.3. O licitante vencedor se compromete a manter estoques suficientes para a entrega imediata dos produtos requisitados.

14.4. Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Prefeitura Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para assinatura do contrato no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se o pregoeiro o direito de convocar assessoria especializada da Prefeitura Municipal para auxiliar os trabalhos na sessão pública.

18.3. No interesse da Prefeitura Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;
b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. A Prefeitura Municipal ser reserva no direito de não esgotar o valor estimado de contratação, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização por parte da Contratada.

18.5. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I Memorial Descritivo/Proposta Comercial;
b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4° Lei 10.520 de 17/07/2002);
c) Anexo III - Declaração (inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal);
d) Anexo IV Declaração de Enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006;
e) ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
f) ANEXO VI Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital.
g) Anexo VII Minuta Contratual

Dom Bosco-MG, 16 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
PREGOEIRO OFICIAL

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018
MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Aquisição de COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO para o consumo dos veículos e máquinas da frota do município de Dom Bosco, conforme abaixo descriminado:

Item	Discriminação do Material	Unidade	Estimativa de aquisição	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	Litro	200.000		
02	Óleo Diesel B S10	Litro	200.000		
03	Óleo Diesel comum	Litro	80.000		
04	Álcool hidratado combustível	Litro	20.000		

Local e Data:
Assinatura e Carimbo CNPJ

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

D E C L A R AÇ Ã O

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital de Pregão.

Local/Data: _____

_____
(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento e separadamente dos envelopes.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

D E C L A R AÇ Ã O

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na (endereço completo) ____ , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local/Data: _____

_____
(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 SIMPLES NACIONAL

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., no....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no .....DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.5 do Edital de Pregão, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do art. 3o da Lei Complementar supracitada.

_____
(Local/Data)

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ de n°_____ por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____,com sito à (endereço completo _____ _____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

_____
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Nome da empresa_____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data,

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento e separadamente dos envelopes.

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO no. ____/2018
TIPO: Aquisição de COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO para o consumo dos veículos e máquinas da frota do município de Dom Bosco.
REFERÊNCIA: PROCESSO No. 002/2018
PREGAO PRESENCIAL 002/2018

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.602.782/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Leivino Pereira de Freitas, 320, nesta Cidade de Dom Bosco, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e, de outro, a empresa xxxxxxxxx (qualificação), neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxx**, (qualificação) doravante denominada (o) CONTRATADA (O), resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

1 DO FUNDAMENTO

1.1 - A presente Contratação fundamenta-se no Processo n. 002/2018, Pregão Presencial 002/2018.

2. DO OBJETO

2.1. **Aquisição de COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO para o consumo dos veículos e máquinas da frota do município de Dom Bosco**.

3 - DO PREÇO, REAJUSTAMENTO E CONDIÇÕES:

3.1 - Pelos serviços pactuados no objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A), a importância conforme discriminado abaixo que serão pagos até 30 (trinta) dia após a entrega da mercadoria mediante Nota Fiscal fatura correspondente aos produtos fornecidos pelo preço adjudicado e homologado no presente certame, conforme segue:

Item	Discriminação do Material	Unidade	Estimativa de aquisição	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	Litro	200.000		
02	Óleo Diesel B S10	Litro	200.000		
03	Óleo Diesel comum	Litro	80.000		

04	Álcool hidratado combustível	Litro	20.000		

3.2. Fica estimado o valor global deste contrato em R$XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.3.. No ato do pagamento serão retidos os impostos e contribuições exigidas pela legislação vigente.

3.4. É garantido o equilibro econômico financeiro deste CONTRATO nos termos da legislação vigente, sendo que o índice oficial de reajuste será o IGP-M.

3.4.1. A EMPRESA, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a adequação dos preços vigentes, através de solicitação formal à Prefeitura, por intermédio do setor de compras e licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, cópias autenticadas, matérias-primas componentes ou de outros documentos julgados necessários.

3.4.2. Independentemente da solicitação de que trata o item supra, a PREFEITURA poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços em vigor, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados nos mercados atacadistas dos diferentes materiais no âmbito nacional e/ou nos preços internacionais.

3.4.3. Ocorrendo uma das hipóteses supra, o novo preço fixado será válido a partir da data da autorização pela Prefeita Municipal.

3.5. Todas as despesas relativas ao fornecimento, deste objeto correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

3.6. Acompanhamento e da Fiscalização

3.6.1. A entrega dos/produtos constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco, doravante em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

3.6.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar à seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
b) Acompanhar e atestar a entrega dos produtos;

3.6.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

4 - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

4.1 - O prazo de duração do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termos aditivos conforme a legislação à época, em especial o disposto no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 - Para a execução dos serviços alencados no objeto do CONTRATO, a (o) CONTRATADA (O) arcará com todas as despesas complementares e acessórias necessárias a realização dos serviços, como: alimentação e hospedagens dos profissionais colocados a disposição da CONTRATANTE, tributos, contribuições etc,

4.3 - A execução dos serviços alencados do objeto do CONTRATO, seguirá as diretrizes e subordinação da Administração Municipal.

5 - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

5.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendendo o disposto nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.30.00 ficha 67;
02.05.01.12.361.1260.2145.3.3.90.30.00 ficha 122;
02.05.01.12.361.1220.2084.3.3.90.30.00 ficha 179;
02.06.01.10.122.1001.2042.3.3.90.30.00 ficha 211;
02.06.01.10.201.1002.2043.3.3.90.30.00 ficha 225;
02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.30.00 ficha 243;
02.06.01.10.301.1002.2053.3.3.90.30.00 ficha 251;
02.06.01.10.302.1002.2155.3.3.90.30.00 ficha 271;
02.06.01.10.304.1004.2050.3.3.90.30.00 ficha 285;
02.07.01.08.122.0402.2063.3.3.90.30.00 ficha 300;
02.08.01.20.122.2001.2158.3.3.90.30.00 ficha 358;
02.09.01.04.122.0402.2160.3.3.90.30.00 ficha 377;
02.09.01.17.512.1701.2017.3.3.90.30.00 ficha 406;
02.09.01.26.782.2601.1020.3.3.90.30.00 ficha 144;
02.09.01.26.782.2601.2016.3.3.90.30.00 ficha 418;
02.10.01.04.122.0402.2161.3.3.90.30.00 ficha 426;

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O CONTRATO poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alencados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

7.2 - Constituirá ainda motivos para rescisão do presente Contrato, independente da conclusão de seu prazo:

a) Manifesta deficiência do serviço;
b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
c) Falta grave a Juízo do Município;
d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, entrega dos produtos ressalvada a hipótese no caso de força maior;
e) Falência ou insolvência;
f) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço entrega dos produtos;
g) Perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços.

8 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 São responsabilidades da (o) CONTRATADA (O):

a) Executar a entrega dos produtos de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
b) Cumprir fielmente as atribuições em conformidade com as exigências técnica e ética do objeto;
c) Iniciar os serviços entrega dos produtos após a assinatura do contrato;
d) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
e) Arcar com os encargos referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre o objeto do contrato, e outros encargos decorrentes da execução do mesmo;
f) Efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;
g) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
h) Tratar com cortesia os servidores municipais e usuários do serviço público;
i) Cumprir as determinações do CONTRATANTE.

8.2 São responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos dentro do prazo contratado;
b) Efetuar as retenções dos tributos e contribuições, conforme legislação vigente.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.5 Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto deste CONTRATO.

10 DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
b) MULTA: no caso de atraso ou negligência no fornecimento dos produtos, será aplicada multa de 2% (dois pôr cento) sobre o valor da parcela pactuada;
c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois pôr cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

11 - FORO

11.1 - Com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o FORO da Comarca de Bonfinópolis de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste CONTRATO, cabendo à parte vencida em demanda judicial pagar os honorários de advogado da parte vencedora, na base usual de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da ação, além das custas processuais, emolumentos e demais cominações.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente CONTRATO na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Dom Bosco, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2018.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA Prefeito Municipal CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXX CNPJ/MF Xxxxxxxxxxxxx CPF/MF P/CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

_____CPF/MF: _____

_____CPF/MF: _____